



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos onze dias do mês de março de dois e vinte e cinco, às 14:00hrs (quatorze horas) reuniu-se o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, na forma de reunião online através do link <https://meet.google.com/nsu-oxee-heu>. Estavam presentes na reunião, a Sr.^a Carmem Ronconi, representante da SEMED, Sr.^a Emilly Eufrasia de Almeida, representante da SEMUSA, Sr.^o Bruno Nascimento Costa, representante da SEGAFIN, Sr.^a Lucineis Santos Lopes, representante da ASBEMON.

Iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PAUTA DA REUNIÃO: SIPIA - Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) - A base do sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não- atendimento aos direitos assegurados. O sistema não estava sendo alimentado, visto isso o CMDCA, solicitou ao CT o motivo da não alimentação do sistema, o mesmo alegou falta de capacitação. Será solicitado junto ao Gabinete do Prefeito a devida capacitação.

Da Capacitação para os Conselheiros Tutelares para utilização do SIPIA – Conforme mencionado na Ata de reunião do dia 06.02.2025, existia uma necessidade de capacitação dos conselheiros tutelares para utilização e alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA. Visualizando tal necessidade, o CMDCA deflagrou uma busca para sanar o vício apontado, em diligência a SEAS a procura de uma futura capacitação foi nos informado que nos dias 25.03.2025 ao dia 28.02.2025 irá ter uma capacitação para o SIPIA, na Capital do Estado Porto Velho, desta forma solicitamos ofício (em anexo) para a participação dos Conselheiros Tutelares como um todo, porém devido a grande demanda da SEAS, em um primeiro momento há duas vagas disponíveis para o Município de Monte Negro/Ro.

O objetivo é aprender o funcionamento da plataforma e como contribuir no registro de casos de violência ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia) tem o objetivo de ser a principal ferramenta de trabalho dos cerca de 30 mil conselheiros tutelares de todo o país. Nele são registrados os dados sobre violação de direitos humanos contra crianças e adolescentes, as respectivas medidas protetivas e os documentos expedidos aos órgãos do sistema de garantia de direitos, que são fontes de dados e informações para a gestão da política pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Além de celeridade e segurança, a utilização do sistema permite a emissão de relatórios, o acompanhamento de crianças e adolescentes de forma contínua, mesmo que mudem de município, bem como a continuidade do atendimento mesmo que o conselheiro responsável pelo atendimento, por qualquer motivo, deixe de atuar no caso.

Dada a importância e a necessidade, foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito Ofício (em anexo) solicitando o encaminhamento dos conselheiros para participação na capacitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



A reunião teve seu encerramento as 14:32, sem mais assunto a tratar, eu, Bruno Nascimento Costa, Presidente do Conselho, lavrei a ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes.





Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de indicação e liberação de conselheiros para capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT).

Ilustres Senhores (as);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de seu Presidente em atuação, sr. Bruno Nascimento Costa, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar;

CONSIDERANDO Ofício nº 378/2025/SEAS-GPCA encaminhado ao CMDCA pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90, dispõe que a garantia de prioridade compreende, entre outros aspectos, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade e ao respeito, inclusive com a prioridade quanto à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

CONSIDERANDO a pauta da última reunião do CMDCA (**O SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência)**) - A base do sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não- atendimento aos direitos assegurados. O sistema não estava sendo alimentado, visto isso o CMDCA, solicitou ao CT o motivo da não alimentação do sistema, o mesmo alegou falta de capacitação. Será solicitado junto ao Gabinete do Prefeito a devida capacitação).

Solicito ao Gabinete do Prefeito que seja feita a indicação e liberação de dois conselheiros tutelares para a capacitação que terá início no próximo dia 25.03.2025 e terá seu término no dia 28.03.2025, conforme cronograma em anexo ao ofício nº 378/2025/SEAS-GPCA. Saliento que tal capacitação é de suma importância e urgente, visto que existe uma falta alimentação por parte dos conselheiros tutelares ao sistema SIPIA, os mesmos alegam falta de capacitação. Desta forma para sanar esse vício solicito a devida capacitação e indicação para a mesma.

À guisa de arremate, nos colocamos a Vossa inteira disposição para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Respeitosamente:

Bruno Nascimento Costa
Presidente do CMDCA Monte Negro/RO
cmdca@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



BNC

BRUNO NASCIMENTO COSTA -
PRESIDENTE - CMDCA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNO NASCIMENTO COSTA - PRESIDENTE - CMDCA**, CPF: 034.77*. **2-5 em 10/03/2025 13:24:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W2.2U24.002Z.U644.2418**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.10A.633** - Tipo de Documento: **OFICIO - Nº 1/CMDCA/2025/.**

Elaborado por **BRUNO NASCIMENTO COSTA**, CPF: 034.77*. **2-5, em 10/03/2025 - 13:24:02

Código de Autenticidade deste Documento: 1335.1424.8021.A713.1584

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 378/2025/SEAS-GPCA

Aos(Às) Senhores(as)

SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Rio Crespo, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso.

CONSELHEIROS(AS) TUTELARES

Conselhos Tutelares

Assunto: **Convite para participação da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT).**

Senhores(as) Conselheiros(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando as competências e atribuições da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), responsável, entre outras funções, pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990 após a Constituição Federal de 1988, representa um marco fundamental para a garantia dos direitos infantojuvenis no Brasil. Este documento estabelece os direitos básicos e inalienáveis das crianças e adolescentes, assegurando-lhes proteção integral e prioridade absoluta em todas as políticas públicas e ações governamentais. O ECA reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, com plena capacidade de exercer sua cidadania. Isso significa que eles têm direito à vida, saúde, educação, cultura, lazer, profissionalização, proteção no trabalho e em situações de violência, além do direito à convivência familiar e comunitária.

Considerando a notória importância do Conselho Tutelar para a sociedade, visto que o papel desempenhado pelos Conselheiros Tutelares é essencial para garantir a proteção e o bem-estar desses grupos vulneráveis, estes tem a incumbência de atuar de forma preventiva e protetiva, zelando pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizando o acompanhamento de casos de violência, negligência, abuso ou exploração, e promovendo a articulação com outros órgãos e instituições para garantir a efetivação dos direitos infantojuvenil, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para o desenvolvimento saudável da infância e da adolescência.

Neste contexto, a SEAS assume um papel crucial no desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. Contando com a atuação das Coordenadoras Técnicas Estaduais e suas respectivas equipes de apoio, sendo suas principais atividades capacitar, em cooperação com as Escolas de Conselhos, quando houver, os usuários do sistema, entre eles: conselheiros tutelares e conselheiros estaduais e municipais de direitos e demais profissionais envolvidos; dar suporte técnico a esses usuários; manter bases de dados atualizadas; apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais



e Estaduais com informações sobre a execução da política; tornar-se um ponto de referência sobre o SIPIA para os usuários dos municípios de seu respectivo estado.

Considerando que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT) é de suma importância estratégica para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, e o sistema encontrava-se desatualizado e enfrentava significativas dificuldades técnicas. A nova versão do sistema, disponibilizada em 29 de maio de 2024, inclui recursos essenciais para garantir a eficiência operacional do Conselho Tutelar, focando na resolução de desafios do sistema, como a lentidão e as inconsistências.

Considerando a logística para a oferta de eventos, tendo em vista a necessidade de ofertar uma capacitação personalizada, que garantirá aos participantes o aprimoramento de seus conhecimentos bem como a qualificação enquanto multiplicadores, solicitamos a indicação de **02 (dois) Conselheiros Tutelares, por Conselho Tutelar**, para participarem da capacitação e que se comprometerão a multiplicar os conhecimentos adquiridos com os demais Conselheiros Tutelares de suas circunscrições.

Sendo assim, informamos que nos dias **26 e 27 de março**, será realizada a Capacitação no município de Porto Velho. O local do evento será comunicado posteriormente por e-mail aos participantes inscritos.

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
25/03/2025	A partir das 14h	Check-in
26/03/2025	7h30 às 17h30	Capacitação
27/03/2025	7h30 às 17h30	Capacitação
28/03/2025	Até às 12h	Check-out

Pedimos gentilmente que a inscrição seja realizada por meio do seguinte link: <https://doity.com.br/capacitacao-do-sistema-de-informacao-para-infancia-e-juventude>.

Além disso, solicitamos que seja preenchido o formulário do Google disponível em: <https://forms.gle/xL6gTvmkG6X3t5jF7>, para procedermos os as respectivas logísticas referentes a capacitação.

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, informamos o e-mail da Gerência da Política da Criança e do Adolescente: gpc.seas@gmail.com

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e ensejamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

[Assinatura Eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 21/02/2025, às 03:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.sei.gov.br), informando o código verificador **0056657087** e o código CRC **3A1F4A2F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.000603/2025-80

SEI nº 0056657087





BRUNO NASCIMENTO COSTA -
PRESIDENTE - CMDCA

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCINEIS SANTOS LOPES MATEUS**, CPF: 014.93*. **2- *6 em **12/03/2025 09:11:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H3.7V11.511Z.908X.6555**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNO NASCIMENTO COSTA - PRESIDENTE - CMDCA**, CPF: 034.77*. **2- *5 em **12/03/2025 08:10:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0896.5A10.7026.U58W.4082**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA**, CPF: 060.92*. **2- *6 em **12/03/2025 08:09:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z2.2609.6184.381E.6033**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARMEM RONCONI**, CPF: 191.98*. **2- *2 em **12/03/2025 08:07:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08V2.8207.1166.352X.5006**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.155.93D** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO**.

Elaborado por **MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI**, CPF: 017.65*. **2- *8 , em **12/03/2025 - 07:56:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 07R6.5W56.432E.H176.0216

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

